

LEI N° 165/68

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei .

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar ao "Elite Clube Carneirinhos", deste município, com a importância de NCr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos), que será aplicada na aquisição de mesas e cadeiras de fórmica para instalação do clube.

Parágrafo Único - A doação de que trata este art. é definitiva enquanto durar o clube e em caso de dissolução, fica reservado o direito à Prefeitura de solicitar a devolução dos móveis, os quais serão doados a outra sociedade.

Art. 2º - Para atender à despesa a que se refere o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 2 de Julho de 1968.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**